



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.003, de 28 de junho de 2017.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.772/2008, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art.3º, da Lei nº 2.772, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor devido poderá ter seu pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais) mensais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 036/2017

Taquari, 19 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera o art.3º, da Lei nº 2.772, de 16 de janeiro de 2008.

O referido projeto trata-se de parcelamento de créditos não tributários, que objetiva passar de 96 parcelas, para 120 parcelas mensais e sucessivas, de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

